CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 02/2016 Projeto Margaridas

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano por meio da Pró-Reitora de Extensão (Proex), no exercício das suas atribuições legais, torna público, a presente Chamada contendo normas e procedimentos referentes ao processo de submissão à primeira edição do Projeto Margaridas que visa apoiar ações destinadas a promoção de empoderamento, política e cidadania feminina e autonomia de mulheres.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 1.1 O debate sobre questões de gênero vem avançando muito no Brasil e no mundo. Na sociedade brasileira, vivencia-se o crescimento de políticas e ações que visam o fortalecimento e reconhecimento do papel da mulher na família, no mundo do trabalho e na sociedade. Entretanto, ainda existem muitos desafios a serem enfrentados e vencidos, tais como, igualdade no mundo do trabalho, autonomia econômica, ampliação de direitos na saúde, sexuais e reprodutivos; enfrentamento da violência; valorização do trabalho doméstico; estímulo a participação nos espaços de poder e decisão e nos cargos de liderança.
- 1.2 Neste cenário, o Projeto Margaridas pretende abordar a transversalidade de gênero nas políticas sociais, no sentido de promover o empoderamento, a consolidação da cidadania feminina e autonomia por meio do diálogo com mulheres sobre as políticas públicas de educação, assistência social, saúde, segurança e geração de renda.
- 1.3 Esta Chamada surge como proposta piloto para ampliação das ações da Proex, por meio de indução a projetos que contemple temáticas relacionadas a promoção da equidade de gênero nas atividades sociais e econômicas, o que atende as áreas Direitos Humanos, Saúde e Trabalho.
- 1.4 Os pilares para elaboração do Projeto Margaridas estão fundamentados no atendimento a políticas nacionais focadas na igualdade de gênero e autonomia da mulher, como:
 - a) Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (II PNPM);
- b) A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340), especialmente do que trata o artigo 2º, "devem ser assegurados às mulheres, as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social";
- c) A Marcha das Margaridas, ação estratégica de mobilização das mulheres rurais do Brasil realizada desde ano de 2000 e busca a efetivação de políticas públicas para as mulheres rurais
- d) A Política de Inclusão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica para grupos em desvantagem social (SETEC, 2008).
- 1.5 Adicionalmente as políticas nacionais, outros aspectos tornaram relevantes para o IF Baiano a implementação de ações nesta linha, como a recente participação brasileira na Agenda

CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 02/2016 Projeto Margaridas

2030 para o Desenvolvimento Sustentável (Setembro/2015) que servirá de orientação as políticas e ações em favor do desenvolvimento sustentável nos próximos 15 anos, na qual, o objetivo 5 da referida agenda, trata do alcance da igualdade de gênero e do empoderamento de todas as mulheres. Por sua vez, refletimos sobre o documento elaborado pelo ONU Mulheres (2010) denominado Princípios de Empoderamento das Mulheres, o qual elenca um conjunto de considerações que auxiliam na unificação de esforços nos elementos-chave essenciais para a promoção da igualdade de gênero no ambiente de trabalho, no mercado e na comunidade (UNIFEM, 2010, p. 2), sobretudo, no que se refere às ações que promovam a educação, capacitação e desenvolvimento profissional das mulheres.

1.6 Institucionalmente, o Projeto Margaridas representa uma vertente na gama de iniciativas do IF Baiano voltadas para a Política de Diversidade e Ações Afirmativas. Além de intencionar conferir "poderes" às mulheres, o Projeto Margaridas preconiza o respeito à diversidade humana e cultural, valores estes expressos no PDI (2015-2019) do IF Baiano, traduzidos no compromisso social, "pautado no reconhecimento das diferenças históricas, econômicas, culturais e sociais" (PDI, 2014, p. 21).

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 **Extensão** é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade.
- 2.2 **Projeto de extensão** é um conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes

3. OBJETIVOS E METAS

- 3.1 O presente instrumento formaliza e se constitui parte do processo de implementação do Projeto Margaridas que tem os seguintes objetivos:
- 3.1.1. Fomentar projetos para mulheres acima de 16 anos e em situação de violência e risco social com objetivo de oportunizar ações que promovam a formação da cidadania feminina, o empoderamento e a autonomia das mulheres.
- 3.1.2. As ações práticas e metodologias utilizadas no projeto deverão incorporar saberes individuais e coletivos na construção dos processos produtivos, incentivando a economia solidária, o associativismo, e a autonomia por meio da geração de renda para sustento próprio e de suas famílias.
 - 3.1.4. Incentivar a disseminação das políticas de equidade de gênero, prevenção à

CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 02/2016 Projeto Margaridas

violência contra a mulher e superação da pobreza.

- 3.1.5. Formalizar novos projetos, programas e parcerias no âmbito da Extensão.
- 3.1.6. Contribuir para o alcance dos objetivos da Agenda 2030.
- 3.1.7. Fomentar o uso das tecnologias sociais e transferência de conhecimento.
- 3.1.8. Criar produtos de extensão que deem visibilidade às ações e atividades desenvolvidas durante o Projeto Margaridas.
- 3.2 Como Metas do Projeto Margaridas, destacamos:
- 3.2.1. Implantar, no mínimo, 10 projetos de extensão contemplando ações que promovam o empoderamento, formação política feminina e capacitação profissional específica para mulheres da zona rural ou periurbana, em situação de vulnerabilidade e risco social, nos *campi* do IF Baiano até o final do ano de 2016.
- 3.2.2. Capacitar 200 (duzentas) mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social.

4. VAGAS

4.1. O Projeto Margaridas, em sua edição piloto, contempla a oferta de, no mínimo, 10 (dez) projetos de extensão a serem executados com o público dos territórios de atuação dos campi do IF Baiano

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O atendimento as condições de participação é imprescindível para apreciação da proposta. A ausência ou insuficiência de informações resultará na desclassificação da proposta.
- 5.2. O proponente será o coordenador da equipe responsável pela execução do projeto e deve pertencer ao quadro de pessoal efetivo do IF Baiano.
- 5.3. A equipe de trabalho responsável pela organização e/ou execução do projeto deverá ser composta por profissionais do serviço social, psicólogo e nutricionista, pedagogo, técnico em assuntos educacionais do campus ou de outras instituições.
- 5.4. No caso de parcerias com outras entidades (empresas, ONG, instituições públicas, associações e sindicatos) deverá ser apresentado a anuência escrita devidamente assinada pelo responsável.
- 5.5. Por se tratar de processo educativo é fundamental a participação de estudantes na equipe de execução do projeto.

CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 02/2016 Projeto Margaridas

6. DO PROPONENTE

- 6.1. Poderão ser proponentes do Projeto Margaridas, servidores docentes ou técnicos administrativos de nível superior, integrantes do quadro de pessoal permanente do IF Baiano, no efetivo exercício de suas atividades e que se enquadrem nos requisitos desta Chamada.
- 6.2. Cada proponente poderá submeter à seleção, no máximo, 01 (uma) proposta nesta Chamada.
- 6.3 O Coordenador não poderá possuir mais que dois outros projetos de extensão, em andamento, fomentado pela Proex.
 - 6.4. O proponente do projeto deverá manter atualizado seu cadastro na Plataforma Lattes.
- 6.5. O coordenador não deverá ter pendências em prestação de contas de projetos anteriores desta Pró-Reitoria.

7. DO PÚBLICO ALVO

- 7.1. O público-alvo deverá ser formado exclusivamente por mulheres acima de 16 anos e em estado de vulnerabilidade e risco social, vítima de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, com escolaridade baixa ou defasada.
- 7.2 Os grupos devem ser formados exclusivamente por mulheres a fim de garantir uma melhor integração das estudantes nas ações bem como sua participação, permanência e êxito em todo o processo.
- 7.3. O grupo de mulheres deve pertencer a um mesmo território (vila, bairro ou comunidade) marcado pela extrema pobreza) e possuir histórias de vida e identidades comuns.
- 7.4. As mulheres não devem ter relação com o mercado do trabalho formal. Essa exigência visa fortalecer vínculos familiares e comunitários, podendo se organizar em coletivos integrados aos arranjos produtivos, sociais e culturais locais.
 - 7.5. Cada projeto deverá atender, no máximo, 20 a 25 mulheres.

8. DO RECURSO ORCAMENTÁRIO

- 8.1. O apoio financeiro desta Chamada dependerá do Orçamento Anual do IF Baiano.
- 8.2. O recurso destinado a execução desta Chamada será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
 - 8.3. Cada proposta deverá prever um recurso de até R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos

CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 02/2016 Projeto Margaridas

reais).

- 8.4. No orçamento do projeto poderá prever até um 1/3 do valor do projeto para pagamento de bolsa de estudante.
- 8.5. O recurso aprovado será disponibilizado na modalidade Auxílio Financeiro, em nome do Coordenador do projeto mediante assinatura de Termo de responsabilidade (Anexo II).
- 8.6. O recurso financeiro destinado ao projeto deverá ser utilizado somente para o custeio de material de consumo ou serviços, levando em consideração a lista de material prevista no projeto.
- 8.7. Os campi com projetos aprovados e não contemplados com recurso, havendo interesse do *campus* em implementar as ações com recursos próprios, poderão executar o Projeto de acordo com as diretrizes e sob a coordenação da Proex.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. No desenho do projeto deverá constar uma diversidade de ações que incluam dinâmicas, práticas e metodologias que despertem a participação das mulheres a exemplo de oficinas, curso de extensão, ciclo de palestras, encontros, rodas de conversas, atividades culturais, troca de experiência, intercâmbio, passeios culturais, feiras de economia solidária, entre outros.
- 9.2. As ações, práticas e metodologias a serem aplicadas no projeto devem incorporar temas como: elevação da autoestima, saúde da mulher, direitos e enfrentamento da violência, formação política e cidadania feminina, empreendimentos solidários, inclusão produtiva e mobilidade no mundo do trabalho.
- 9.3. Cada projeto deverá ofertar um curso de extensão com carga horária de 30 a 40h na área profissional de interesse das mulheres.
- 9.4. Os cursos de extensão, componentes dos projetos, deverão estar em conformidade com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica; em articulação com as demandas sociais, o mundo do trabalho e os segmentos sociais; e com ênfase na produção, no desenvolvimento e na difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, observando às demandas e potencialidades locais e regionais (PDI 2015-2019, página 127).
- 9.5. Os projetos deverão ter período de execução compreendido entre 06 (seis) a 08 (oito) meses.
- 9.6. No projeto deve constar parcerias com outras instituições do território, secretarias municipais, ONG's, setores e movimentos sociais bem como a participação de profissionais



CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 02/2016 Projeto Margaridas

vinculados ao serviço social, a saúde, aos direitos humanos, além da qualificação profissional.

- 9.7. É obrigatório a ciência ou anuência do Diretor Geral ou equivalente e Coordenador de Extensão (Anexo I). As propostas sem as citadas assinaturas serão desclassificadas.
- 9.8. Ao aderir à proposta, a Direção do *Campus* assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do seu objetivo.
- 9.9 As ações poderão ser realizadas nos espaços do *campus* ou noutras locais como nas comunidades e espaços liberados mediante as parceiras.

10. INSCRIÇÃO OU SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 10.1 As inscrições estarão abertas no período de 25 de abril a 23 de maio de 2016, exclusivamente via Internet.
- 10.2. O proponente deverá encaminhar a proposta, conforme Formulário de Submissão de Projeto (Anexo I) devidamente assinados pelo Diretor(a) e Coordenador(a) de Extensão do campus, e o Termo de Compromisso do Coordenador (Anexo II) para o e-mail proex@ifbaiano.edu.br até as 23:59 h (horário de Brasília) da data limite de submissão.
 - 10.2.1. O Formulário de Submissão especificado no item 6.2 deverá estar no formato PDF e tamanho máximo de 1,5 MB (um e meio megabyte). A utilização de figuras e gráficos para esclarecer a argumentação da proposta não deve comprometer a capacidade do arquivo.
 - 10.2.2. Após a submissão da proposta por meio eletrônico, o proponente receberá mensagem de confirmação do recebimento, que servirá como comprovante de entrega.
 - 10.2.3. O proponente deverá enviar a proposta em formato impresso, via correios, para a Rua do Rouxinol, n 115 Imbuí Salvador-BA, Prédio da Reitoria, 2° andar ou protocolado na Reitoria ou por malote até o segundo dia útil do término das inscrições.
- 10.3. As propostas submetidas por outro meio e após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma não serão aceitas.

CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 02/2016 Projeto Margaridas

11. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

1.1 Critérios para julgamento das propostas.

Item	Critérios Classificatórios	Escala Pontuação
1	Descrição das propostas de ações e viabilidade do cronograma de execução	Zero a 10
2	Adequação e qualidade metodológica das ações	Zero a 10
3	Beneficiário (descrição do grupo de mulheres)	Zero a 10
4	Impacto esperado das ações a serem realizadas	Zero a 10
5	Formação de parceria com setores sociais externos	Zero a 10
6	Envolvimento dos estudantes nas atividades	Zero a 10
7	Proposta de sistematização e difusão dos conhecimentos	Zero a 10
8	Experiência comprovada do proponente com temática da proposta (5 pontos por experiência acima de 40h)	Zero a 30

12. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

- 12.1. As propostas serão avaliadas por uma comissão formada por profissionais, do IF Baiano e externos, estabelecida pela Proex.
- 12.2. Serão classificadas propostas que obtiverem pontuação igual ou acima de sessenta pontos, totalizada a partir dos Critérios de Julgamento (item 11).
- 12.3 O resultado será publicado pela Proex no site do IF Baiano conforme cronograma da Chamada.
- 12.4. Após a divulgação do resultado, o proponente tem 48 (quarenta e oito horas), conforme cronograma desta Chamada, para interpor recurso através do e-mail proex@ifbaiano.edu.br (Anexo III).
- 12.5. Os recursos interpostos serão avaliados por uma Comissão designada pela Proex e o resultado final divulgado, conforme previsto no cronograma desta Chamada.
- 12.5. O resultado final será publicado com as seguintes indicações: 1- recomendar o apoio integral à proposta; 2- recomendar o apoio parcial à proposta, sendo possível apresentar recomendações; 3- não recomendar o apoio à proposta.

CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 02/2016 Projeto Margaridas

13. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 Os proponentes contemplados com recurso desta Chamada, comprometer-se-ão em remeter à Proex relatórios da execução dos projetos e o relatório final do período total de execução.
- 13.2 A Proex poderá solicitar, a qualquer momento, durante o processo de execução, relatórios parciais de cumprimento de objeto, para fins de monitoramento.
- 13.4 O relatório final de cumprimento do Projeto deverá ser encaminhado à Proex no prazo de até 60 dias após a conclusão das ações que compõem o objeto.
- 13.5 No relatório final deverão constar os resultados alcançados do projeto, avaliação dos estudantes e a prestação de conta financeira acompanhada das notas ou cupons fiscais comprobatórias e do resumo do trabalho, conforme Anexo IV.

14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

12.1 A Proex poderá cancelar o apoio financeiro por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Ao final do prazo de vigência do projeto o coordenador terá 30 (trinta) dias para enviar um relatório das atividades desenvolvidas, constando os resultados alcançados, além do formulário de prestação de contas (Anexo IV), devidamente preenchido e apensado às notas fiscais comprobatórias.

16. SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS

16.1. Ao final da execução dos projetos de extensão e de acordo com o calendário desta Chamada, deve ocorrer a socialização dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento das atividades de extensão, por intermédio de publicações, tais como: artigos científicos, relatos de experiências, cartilhas, manuais, folhetos, guias, vídeos, entre outros.

17. CALENDÁRIO DA CHAMADA

Atividades	Período	
Publicação da Chamada	19/04/2016	
Submissão da proposta	25/04/2016	
Data limite para submissão	23/05/2016	
Envio da proposta impressa	25/05/2016	
Divulgação do resultado	13/06/2016	
Período de recurso	14 e 15/06/2016	
Resultado final	20/06/2016	

CHAMADA INTERNA DE EXTENSÃO Nº 02/2016 Projeto Margaridas

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 18.2. Os *campi* selecionados se comprometem em divulgar e apresentar as atividades desenvolvidas no projeto proposto em eventos internos e externos, fazendo referência ao apoio da Proex IF Baiano.
- 18.3. Os proponentes selecionados sujeitar-se-ão ás disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com recurso da administração pública.
- 18.4. O pagamento do auxílio aos proponentes desta Chamada está condicionado a disponibilidade orçamentário-financeira do IF Baiano.
- 18.5. A Proex se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente documento.

Salvador/BA, 19 de abril de 2016.

RITA VIERA GARCIA Pró-Reitora de Extensão